

Desoneração da folha: publicada Nota Orientativa com as instruções para a informação no eSocial

Comunicamos, por meio deste, que foram estabelecidas novas diretrizes para a desoneração da folha de pagamento, e que atinge municípios cujo coeficiente populacional seja inferior a 4.0 (até 156.216 habitantes).

Municípios que se enquadram nos critérios acima, para a redução da alíquota da contribuição previdenciária são instados a declarar, no eSocial, sua opção pela desoneração. Tal procedimento permitirá que o sistema efetue os cálculos em conformidade com o novo enquadramento.

Destacamos que a Nota Orientativa de referência é a [v. S-1.2 06/2024](#), a qual fornece instruções específicas para os municípios prestarem as informações necessárias ao eSocial.

Consoante o previsto no § 17 do art. 22 da Lei 8.212/91, informamos que, durante os meses de janeiro a março de 2024, os municípios com coeficiente populacional inferior a 4.0, ou seja, até 156.216 habitantes, gozarão da redução da alíquota da contribuição previdenciária patronal sobre a remuneração de segurados empregados, para 8%.

Para possibilitar aos municípios a declaração dessa condição, será incorporado um novo item, (indDesFolha) no evento S-1000, que irá receber a nova informação "2 - Município enquadrado nos critérios da legislação vigente".

Para aplicar a desoneração no sistema CENTI, siga os passos abaixo:

1. Acesse a tela "DM018 - Ente".
2. Clique sobre o órgão desejado.
3. Abra a subcoleção "Alíquotas RGPS" e clicando no botão "**Novo**", crie uma nova vigência a partir de 01/2024, inserindo a informação da desoneração e as suas informações de alíquota RAT e FAP, aplicando a alíquota patronal de 8%.

Notificações ★ DM018 - Ente ✕

Pesquisa 🔍

Cadastro 📄

Ente - 1

Órgãos

MUNICÍPIO TESTE

- Consórcio
- Histórico eSocial
- Histórico REINF
- Integrações PNCP
- Alíquotas RGPS
 - 1
- EXECUTIVO
- LEGISLATIVO
- FUNDEB
- FMS
- FMAS
- FMCA
- FMH
- FMMA

Relatório de gestão

Id: 1

Início de validade: 01/2024

Desoneração da folha: Município enquadrado nos critérios da legislação vigente

Alíquota patronal: 8,0000

RAT: 2

FAP: 1,0000

FAP Ajustado: 2,0000

+ Novo ✕ Excluir 📄 Salvar

Exemplo de preenchimento - DM018

Posteriormente, execute os seguintes procedimentos:

1. Clique no órgão.
2. Através do menu operações, crie uma nova vigência do evento S-1000, datada de 01/2024.
3. Encaminhe o evento criado para o eSocial por meio da tela "PC027 - Realizar Integração eSocial".

Importante salientar que o procedimento e envio dos eventos S-1000 e S-1299 da referência 01/2024 deverá ser realizado após 01/02/2024, data prevista de implementação no sistema eSocial.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

CENTI SOLUÇÕES